



CÂMARA MUNICIPAL DE SONORA

Estado de Mato Grosso do Sul

CNPJ: 24.659.161/0001-50

Fone: (67) 3254-1173

PORTARIA Nº 017 DE 02 DE JULHO DE 2025.

Ementa: "Nomeia Fiscal de Contrato no âmbito desta Câmara Municipal de Sonora/MS, e dá outras providências".

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SONORA/MS, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo Regimento Interno, e consoante no Art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, RESOLVE:

Art. 1º Nomear a servidora **GISLAINE VIEIRA DE LIMA**, ocupante do Cargo Comissionado Diretor de Departamento, para fiscalizar a execução do Contrato Administrativo nº **004/2025**, firmado em decorrência da homologação do Vereador Presidente, exarada em despacho constante no **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 021/2025**, na modalidade de **DISPENSA Nº 001/2025**, **OBJETO: é a PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES (LAVA JATO)**, conforme especificações constantes no Termo de Referência anexo a este contrato, parte integrante e indissociável, independentemente de transcrição.

Art. 2º Atribuições do Fiscal dos contratos administrativos:

I – Ler atentamente o Termo de Contrato e anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à sua execução;

II – Esclarecer dúvidas do preposto/representante da Contratada que estiverem sob a sua alçada, encaminhando às áreas competentes os problemas que surgirem quando lhe faltar competência;

III – Verificar a execução do objeto contratual, proceder à sua medição e formalizar a atestação, em caso de dúvida, buscar, obrigatoriamente, auxílio para que efetue corretamente a atestação/medição;

IV – Notificar a Contratada em qualquer ocorrência desconforme com as cláusulas contratuais, sempre por escrito, com prova de recebimento da notificação (procedimento formal, com prazo);

V – Verificar se as Faturas/Notas Fiscais da Contratada estão acompanhadas das certidões negativas (FGTS, INSS e MUNICIPAL);



CÂMARA MUNICIPAL DE SONORA

Estado de Mato Grosso do Sul

CNPJ: 24.659.161/0001-50

Fone: (67) 3254-1173

VI – Rejeitar bens e serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado. A ação do Fiscal, nesses casos, deverá observar o que prescreve o Termo de Contrato e/ou o ato convocatório da licitação, principalmente em relação ao prazo ali previsto;

VII – Procurar auxílio junto às áreas competentes em caso de dúvidas técnicas, administrativas ou jurídicas.

VIII – Exercer outras atribuições exigidas pela legislação pertinente.

Art. 3º O Fiscal deve acompanhar os contratos e verificar rigorosamente as exigências expressas na Legislação em vigor, o objeto dos contratos firmados e os serviços realizados, conforme segue:

I - Receber as listagens de produtos ou serviços fornecidos pelo Gestor de Licitação;

II - Conferir no ato de entrega se todos os materiais correspondem com a lista recebida verificando: quantidade, unidade, volume, marca, preço, observando os prazos de validade apresentados na proposta de licitação.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sonora/MS, 02 de julho de 2025.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Laudir Abreu Da Rosa Junior
Vereador Presidente
Câmara Municipal de Sonora/MS

Ciente:

Gislaine Vieira de Lima
Diretor de Departamento